

Vitória (ES), quinta-feira, 16 de Março de 2023.

DECRETO Nº 664-S, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 78 da Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2023-B83HL, resolve:

REVERTER

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, a Soldado QPMP-C **MARÍLIA MIRANDA**, NF 3086291, considerando ter se apresentado pronta para o serviço militar, após o término da dispensa de incapacidade temporária, a contar de 13.12.2022.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1047159**DECRETO Nº 665-S, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Designa membros para compor o Conselho Consultivo da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, para o triênio 2023-2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no Art. 91, III da Constituição Estadual, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, e com as informações constantes do processo nº 2023-LBHR7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o Conselho Consultivo da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, para o exercício do mandato no triênio compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2026, os representantes abaixo relacionados:
I. Diretor-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP: Marcelo Campos Antunes (Presidente);
II. Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI: Ketrin Kelly Alvarenga;
III. Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB: Carlos Roberto de Lima;
IV. Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES: Ricardo Claudino Pessanha;
V. Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do ES - SITRAMICO/ES: Zildo Campos Brandão;
VI. Federação das Associações dos Moradores e Movimentos Populares do Espírito Santo - FAMOPES: Marcus Alexandre Ramos Barbosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1047160**DECRETO Nº 666-S, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-94N2G e os termos do Edital SEGER/SEFAZ Nº 10, publicado em 09/05/2022, que homologou o resultado final do concurso público, e que o candidato nomeado pelo Decreto nº 082-S, publicado em 13/01/2023, não tomou posse no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 082-S/2023, na parte referente ao candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Consultor do Tesouro Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Área de Formação: Ciências Contábeis

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Sérgio Pimenta de Lima	179001675	5º

Art. 2º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Consultor do Tesouro Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Área de Formação: Ciências Contábeis

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Luan Camargo Carneiro	179000874	6º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1047161**DECRETO Nº 667-S, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 678-S, de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 2022 - 9NWLN.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 678-S, de 08 de junho de 2020, que designou os membros para compor o Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda - CETER passa a vigorar com as seguintes alterações: